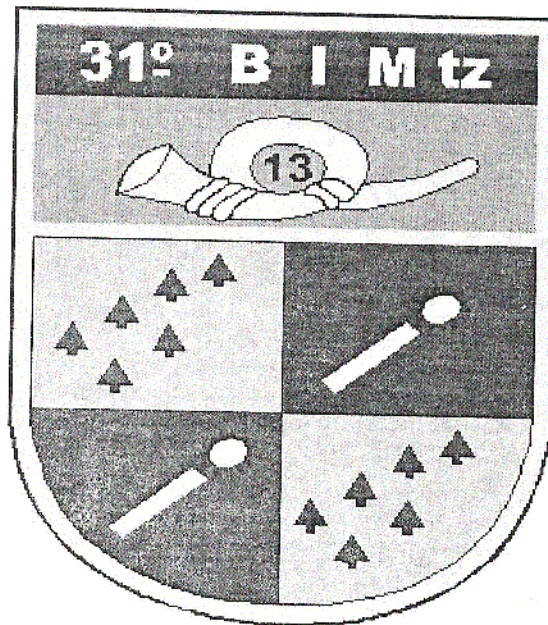





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BI Mtz (R I de linha do MA e Sc/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”



PROCESSO ÚNICO 64097.001404/2024-57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
VIATURAS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

VOLUME I

Pregão Eletrônico 01/2024	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (R I de linha do MA e SC/1772) "BATALHÃO PERIBEBUÍ"	ASSUNTO: Contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.
Protocolo Geral: Nº 64097.001404/2024-57		

SEÇÃO: Aprovisionamento - 31º BIMtz **ANO:** 2024

INTERESSADO: Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Pregão SRP 01/2024 – Contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.

ANEXOS: 01 (um) Processo Administrativo com 216 folhas, de acordo com a LEI Nº 9.784, de 24 de janeiro de 1999.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. Fisc Adm		26	
2 SALC		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 7ªBDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

ÍNDICE

PREGÃO NR 01/2024 - (NUP: 64097.001404/2024-57)

ORD	DESCRIÇÃO	FL	ORD	DESCRIÇÃO	FL
1.	CAPA DO PROCESSO	-	20.	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	70 – 74
2.	ÍNDICE DO PROCESSO	-	21.	ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	75 – 78
3.	TERMO DE AUTUAÇÃO	-	22.	ANEXO IV – IMR	79 – 80
4.	TERMO DE ABERTURA	01	23.	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	81
5.	CHECK LIST CJU	02 – 03	24.	DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS AGU/MGI	82
6.	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	04 – 06	25.	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL	83
7.	NOMEAÇÃO DE EQUIPE PARA ELABORAR OS ESTUDOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA	07	26.	PUBLICAÇÃO NO PNPC	84
8.	DIEx REQUISITÓRIO	08	27.	PUBLICAÇÃO DO AVISO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	85
9.	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES	09 – 34	28.	PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DOU	86
10.	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA	35	29.	PUBLICAÇÃO SITE DO 31º BIMTZ	87
11.	DESPACHO DO OD	36	30.	RELAÇÃO DE ITENS	88 – 91
12.	NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	37	31.	DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	92 – 110
13.	BI Nº 55, DE 20 MAR 24 – NOMEAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DO PREGÃO	38	32.	DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS	111 – 191
14.	EXTRATO DO PCA	39	33.	DECLARAÇÃO DOS TERMOS DA LICITAÇÃO	192
15.	JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	40	34.	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	193 – 197
16.	MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – IRP 01/2024	41 – 43	35.	TERMOS DE CONTRATO	200 – 214
17.	RESUMO DA IRP	44 – 45	36.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO NO PNCP	215
18.	PARECER REFERENCIAL	46 – 61	37.	TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO	216
19.	EDITAL 2/2024	62 – 69	38.		

EDUARDO VINÍCIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 2º Ten
Presidente da Comissão de Contratação do 3.1º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64097.001404/2024-57, que trata de Contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz, para atender às necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituído inicialmente com 216 (duzentas e dezesseis) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, cujo objeto está caracterizado no Termo de Referência, presente nos autos deste certame.

Campina Grande – PB, 09 de maio de 2024.


EDUARDO VINÍCIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 2º Ten
Presidente da Comissão de Contratação do 31º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
"BATALHÃO PERIBEBUÍ".



TERMO DE ABERTURA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, procedemos com a abertura do processo nº 64097.001404/2024-57, cujo objeto é Contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.


NICOLAS TEIXEIRA GOMES – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64097.005721/2023-61)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	40
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	07
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	07
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	04 – 06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	39
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	40
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	19 – 23
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	19 – 23
Há Análise de Riscos?	Sim	32 – 33
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	---
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	19 – 23
Há termo de referência?	Sim	09 – 18
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Sim	09 – 18
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	82
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	09 – 18
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	40
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor,	Sim	09 – 18

estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	09 – 18
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	09 – 18
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Sim	09 – 18
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	---
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	70 – 74
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	62 – 69
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	---
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	82
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	09 – 18
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	62 – 69
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	---
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	---
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	93 – 110
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	26 – 29
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	26 – 29
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	---
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para	Sim	26 – 29

a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	29
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	---
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se aplica	---
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	26 – 29 93 – 110
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	93 – 110
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	93 – 110
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	29 93 – 110
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não	Todos os fornecedores consultados enviaram suas respostas
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	93 – 110
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	---
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	---
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	04
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	19 – 23
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	04
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	19 – 23

Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	09 – 18
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	---
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	---
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	---
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	62 – 69
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Sim	09 – 18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173)

Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte/31ºBIMtz

Responsável pela demanda: NICOLAS TEIXEIRA GOMES – 1º Ten

Identidade Militar: (7

E-mail: m

Telefone: (74

1. Objeto da contratação

Contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. Motivação da contratação:

Há necessidade de contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças de reposição para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, tendo em vista o cumprimento da missão constitucional do Batalhão. Conseqüentemente, existe a necessidade de realizar a manutenção as viaturas utilizadas, seja ela de forma preventiva ou corretiva, com a finalidade de manter o bem público em condições de ser utilizado.

A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Pelotão de Manutenção e Transporte desta OM, considerando-se os históricos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros.

2.2. Objetivos da contratação:

O objetivo da presente contratação, justifica-se em suprir a necessidade de manutenção de viaturas deste Batalhão e, assim, manter a capacidade operacional da tropa e garantir as funções logísticas necessárias para o cumprimento das missões constitucionais do 31º BIMtz.

2.3. Obediência ao princípio da padronização

Em atenção ao disposto na alínea 'a', inciso V, artigo 40 da NLLC, os itens a serem adquiridos deverão estar padronizados de acordo com a NBR 15296.

2.4. Indicação de marca ou modelo

Em atenção ao disposto nos incisos I e II, artigo 41 da NLLC, será necessária a aquisição de peças de reposição originais/genuínas com a finalidade de atender aos requisitos dos manuais de cada veículo.

3. Descrição do objeto

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtd	Desconto / Valor Estimado	Valor Total
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos	600611	Und	50000	5%	RS 47.500,00

	especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.					
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	200	R\$ 231,67	RS 46.334,00
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	RS 231,67	R\$ 27.800,40
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	15000	5%	R\$ 14.250,00
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	RS 231,67	R\$ 16.216,90
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	25000	5%	R\$ 23.750,00
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	150	RS 131,67	R\$ 19.750,50
9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	RS 19.000,00

370 BMT

10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	R\$ 131,67	R\$ 13.167,00
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	28000	5%	R\$ 26.600,00
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	200	R\$ 131,67	R\$ 26.334,00
13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	R\$ 131,67	R\$ 15.800,40
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	18000	5%	R\$ 17.100,00
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	R\$ 231,67	R\$ 23.167,00
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	48000	5%	R\$ 45.600,00
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e	18856	Und	150	R\$ 231,67	R\$ 34.750,50

	componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.					
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	R\$ 131,67	R\$ 9.216,90
21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	10000	5%	RS 9.500,00
22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	30	RS 231,67	R\$ 6.950,10

4. Data pretendida para conclusão da contratação

4.1. maio de 2024, podendo sofrer alterações.

4.2. O produto deverá ser entregue no Almoarifado do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com a necessidade desta Unidade, conforme prazo da tabela a baixo, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante, no prazo de 2 (dois) dias de antecedência, e reconhecido pelo 31º BIMtz.

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 22	30 dias	De segunda a sexta	Das 08:00h às 16:00h Das 08:00h às 12:00h (Sexta)

4.3. Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo (X) Médio () Alto

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
--------------	------	------------	---------

Integrante presidente desta Equipe de Contratação	NICOLAS – 1º Ten	(7	[assinatura]
Integrante requisitante	ADRIELL GONÇALVES – 3º Sgt	(5	[assinatura]
Integrante administrativo	DA COSTA – 3º Sgt	(7	[assinatura]

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do documento

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Campina Grande-PB, 18 de março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA GOMES – 1º Ten
 Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

RESOLVO:

a) Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de manutenção de viaturas com aplicação de peças de reposição.

b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Presidente: **NICOLAS TEIXEIRA GOMES** - 1º Ten

Integrante requisitante: **ADRIELL GONÇALVES PINTO** - 3º Sgt

Integrante administrativo: **GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR** - 3º Sgt

c) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

d) Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Em consequência:

- A Fisc Adm, a SALC, os militares escalados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 32511, de 19 de março de 2024, da SALC)

S
Nr
de
U
ra
o,
lo
S
to
DS
to
de
is
Sr
to
nº
ro
de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º Batalhão de Infantaria Motorizado
(RI de Linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ"



DIEx Requisitório 1-PMT/31ºBIMtz
EB: 64097.005721/2023-61

Abertura de Pregão

Campina Grande-PB, 27 de março de 2024
Do Comandante do Pelotão de manutenção e transporte
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Processo licitatório
Ref: Art 13 da IG 12-02
Anexo: Termo de referência e apêndices

1. Solicito providências para abertura do processo licitatório para futura Contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e apêndices.
2. A justificativa está exposta no termo de referência.


NICOLAS TEIXEIRA GOMES – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material/serviço necessita ser licitado.
2. Para fins do Art. 12 da Lei 14.133, de 1 ABR 21.

Em 27 de março de 2024.


PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA – Maj
Fiscal Administrativo do 31º BIMTZ

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a execução do processo licitatório correspondente.
2. A SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 27 de março de 2024.


PABLO MOURA PINHEIRO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMTZ

Termo de Referência 12/2024




Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	20/03/2024 14:24 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90019/2023	64097.001404/2024-57

1. Condições gerais da contratação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante /montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	50000	5%	R\$ 47.500,00
1	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos	18856	Und	200	R\$ 231,67	



		os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante /montadora ou instrumento equivalente.					RS 46.334,00
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	RS 19.000,00
2	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante /montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	RS 231.67	RS 27.800,40
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do	600611	Und	15000	5%	RS 14.250,00

		fabricante/montadora ou instrumento equivalente.					
3	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	RS 231,67	RS 16.216,90
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	25000	5%	R\$ 23.750,00
4	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	150	RS 131,67	R\$ 19.750,50



5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante /montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
5	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE /MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	R\$ 131,67	R\$ 13.167,00
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	28000	5%	R\$ 26.600,00
6	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice					

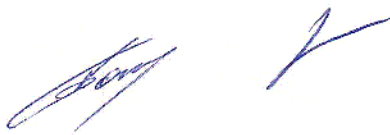
		“b” do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	200	RS 131,67	RS 26.334,00
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice “b” do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
7	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice “b” do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	RS 131,67	RS 15.800,40
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice “b” do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e	600611	Und	18000	5%	RS 17.100,00



		acessórios novos do fabricante /montadora ou instrumento equivalente.					
8	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante /montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	RS 231,67	RS 23.167,00
9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	48000	5%	RS 45.600,00
9	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por	18856	Und	150	RS 231,67	RS 34.750,50



		meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.					
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
10	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e /ou corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	RS 131,67	RS 9.216,9
11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	10000	5%	RS 9.500,00
11	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e					



	/ou corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	30	RS 231.67	R\$ 6.950,1
--	--	-------	-----	----	-----------	-------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.2.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.2.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.2.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.2.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.1.2.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos MERCEDES BENZ;

4.2.2. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos VOLKSWAGEN;

4.2.3. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos AGRALE;

4.2.4. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos TOYOTA;

4.2.5. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos FORD;

4.2.6. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos RENAULT;

4.2.7. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos PEUGEOT;

4.2.8. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos HONDA;

4.2.9. Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para veículos MORUMBI.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio na nota de empenho da Contratante à Contratada, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075.

5.2.1. Justificadamente, os serviços poderão ser realizados nas dependências da contratada, desde que a distância não supere 30 Km do endereço descrito no item 5.2.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. De segunda-feira à quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas;

5.3.2. Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A unidade de medida para faturamento será dada em quantidade de horas de serviço;

7.3.2. Os critérios de qualidade serão os descritos no manual de manutenção de cada veículo;

7.3.3. Os indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa serão os descritos no manual de manutenção de cada veículo.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO., que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Nota(s) explicativa(s): 3

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

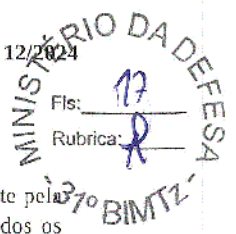
8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; Nota(s) explicativa(s): 12

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1.1. Razão social e CNPJ da contratada;

8.39.1.2. Razão social e CNPJ da contratante;

8.39.1.3. Descrição detalhada do serviço realizado.

8.39.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.39.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

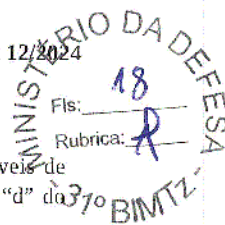
9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 499.787,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 499.787,70 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Campina Grande-PB, 25 de março de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


NICOLAS TEIXEIRA GOMES

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Despacho: De acordo


PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA

Fiscal Administrativo

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência por estar de acordo com o prescrito com a legislação vigente e atender as demandas desta Organização Militar.


PABLO MOURA PINHEIRO

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 11/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.001404/2024-57

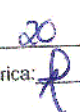
2. Do Objeto

2.1 Contratação de serviços de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante /montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	50000	5%	R\$ 47.500,00
1	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	200	R\$ 231,67	R\$ 46.334,00
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante /montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
		Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou					

2	4	corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	R\$ 231,67	R\$ 27.800,40
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	15000	5%	RS 14.250,00
3	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	RS 231,67	RS 16.216,90
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	25000	5%	R\$ 23.750,00
4	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	150	RS 131,67	RS 19.750,50

5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	RS 19.000,00
5	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	R\$ 131,67	RS 13.167,00
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	28000	5%	RS 26.600,00
6	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	200	R\$ 131,67	RS 26.334,00
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	RS 19.000,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Rubrica: 
 370 BIMTZ

7	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	R\$ 131,67	RS 15.800,40
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante /montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	18000	5%	RS 17.100,00
8	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE /MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	R\$ 231,67	RS 23.167,00
9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	48000	5%	RS 45.600,00
9	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por	18856	Und	150	R\$ 231,67	RS 34.750,50

		meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.					
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	5%	R\$ 19.000,00
10	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	R\$ 131,67	R\$ 9.216,90
11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	10000	5%	R\$ 9.500,00
11	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	30	R\$ 231,67	R\$ 6.950,10

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Rubrica: 
 37º BIMTZ

3. Descrição da necessidade

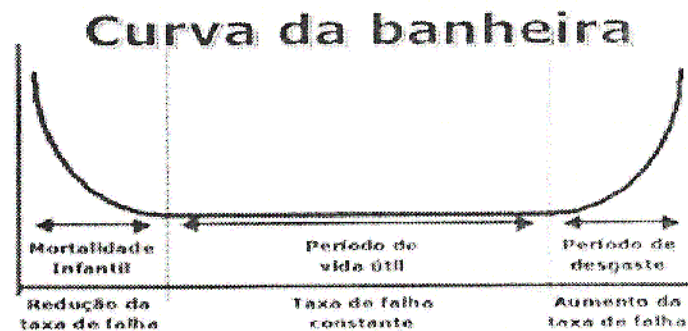
3.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.




3.2 Para o desempenho das atividades diárias, o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de atividades operacionais. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas e proativas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.3 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma "identidade", uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

3.4 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes. A curva da banheira mostrada na figura abaixo ilustra claramente como se comporta um ativo ao longo do tempo. No eixo vertical temos as taxas de falhas, no eixo horizontal representa o tempo, na fase inicial caracterizado no intervalo que compreende a "mortalidade infantil" o ativo está sujeito a falhas que são oriundas da fabricação, defeitos de instalação, erros de projeto, componentes inadequados e montagem incorreta. Em seguida representada pela linha reta da banheira "período de vida útil", após todos os ajustes feitos na fase inicial, período chamado pelos profissionais da manutenção como "amaciamento" a taxa de falha se torna constante desde quando as revisões previstas pelo fabricante sejam feitas e o ativo seja conduzido ou operado da maneira correta. Em seguida considerando o "período de desgaste", há uma elevação do nível de falhas provenientes da fadiga dos seus componentes elevando o custo de manutenção;



3.5 A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades logísticas, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de nove anos. Essa informação coloca a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos

3.6 Os veículos pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem consequentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas, sem esquecermos a fadiga excessiva originada pelo adestramento (FORMAÇÃO) dos motoristas e operadores.

3.7 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), seja na Garantida da Votação e Apuração das Eleições (GVA). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3.8 Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse



possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

3.9 Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças FIAT ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R\$ 10.000,00 (dez mil) ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão).

3.10 Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadra-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de aquisições de peças e contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada; aquisição de material e contratação de serviço para o 31º BIMTZ; e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT)	Nicolas Teixeira Gomes - 1º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Os serviços a serem contratados são de natureza **NÃO continuada SEM mão de obra exclusiva**.

5.1.2 Os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental constam do Termo de Referência.

5.1.3 Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2 Deve a empresa vencedora, sob pena de inabilitação, comprovar os seguintes requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

5.2.1 A empresa dispõe de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação do serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, segundo a natureza e características das viaturas objeto do certame e conforme os prazos estipulados neste Termo de Referência;

5.2.2 A empresa dispõe de estacionamento seguro (cercado, coberto, protegido) para comportar pelo menos 5 (cinco) veículos da frota do órgão simultaneamente.

5.2.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.4 Fornecer acesso ao sistema para que possa ser verificado a veracidade dos valores apresentados como referência.

5.2.5 Se for o caso, será feito pela contratante pesquisa junto ao mercado local para constatar os valores apresentados.

5.3 No ramo comercial de prestação de serviços mecânicos e fornecimentos de peças de reposição e acessórios veiculares, os fabricantes/montadoras de veículos, a fim de sistematizar e otimizar a manutenção dos veículos de suas concessionárias, costumam trabalhar ou com Tabela Tempária ou com Tabela de Preços de Serviços Mecânicos, ambas com a finalidade de padronizar os preços dos serviços mecânicos prestados ao consumidor final por sua rede de concessionárias.

5.4 A área técnica deste Batalhão realizou sua estimativa anual de serviços mecânicos em quantidades de **HOMENS-HORAS**.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de prestadores de serviços, fabricantes, oficinais etc. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região nordeste do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, oficinas e compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país.

6.2. Por se tratar de serviço em viaturas, ou seja, serviços utilizados também em outras organizações militares, foram encontrados outros certames licitatórios parecidos.

6.3. Dessa forma, seguiu-se as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações do 31º BIMTz anteriores a esta, uma vez que foram as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Uma oficina que atenda os serviços a serem realizados, dentro dos prazos e características de cada ativo, peças com padrões de qualidade similares às das fabricantes originais, dentre outras perspectivas que corroboraram para o levantamento de mercado possível à concorrência deste certame.

6.4. Quanto ao tipo de solução proposta (Contratação de serviços de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição), ela é econômica e ambientalmente adequada, pois, de um lado, representa economia de recursos públicos com compras de novos equipamentos e, de outro, concorre para a preservação do meio ambiente, já que reduz a produção de resíduos sólidos (sucatas).

6.5. Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo-benefício.

6.6. Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços e aquisição das peças, das quais, verificou-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, é a forma legal correta, exequível e praticável para esta contratação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução consiste na eventual contratação de serviços e aplicação de peças, em quantidades previamente levantadas por meio de históricos de aquisições anteriores e literaturas dos fabricantes que determinam a manutenção dos ativos, mesmo que não haja o emprego dos mesmos, buscando permitir a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo as paralisações, mantendo a boa qualidade dos serviços e o cumprimento das missões constitucionais deste Batalhão, além de zelar pela confiabilidade da Instituição e segurança de todo o pessoal envolvido.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

8.1.1. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;

8.1.2. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;

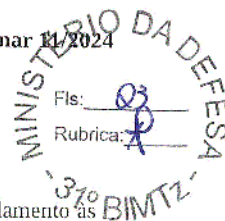
8.1.3. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e

8.1.4. Previsão de manutenção, renovação e troca dos equipamentos, viaturas, ferramentas e etc.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 499.787,70

9.1 O custo estimado total para esta contratação é de R\$ 499.787,70 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), considerando a demanda total do 31º BIMTz.



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento em compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

10.1.1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;

10.1.2. Sendo cada material um item da licitação, conseqüentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais;

10.1.3. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Este batalhão realizou no ano de 2022 o Pregão Eletrônico 4/2022, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas para as viaturas e equipamentos pertencentes ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, porém a vigência da Ata do referido pregão encontra-se encerrando. Diante disto, verificou-se a necessidade de confeccionar outro processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, para o objeto mencionado neste Estudo Técnico Preliminar, evitando assim solução de continuidade.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se ALINHADO com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do presente e do posterior exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Links: 2024 - <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/131>

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR é benéfico ao meio ambiente, pois, em seu processo, verifica-se melhorias na qualidade do ar, ao evitar que componentes poluidores dos equipamentos atuem de forma inadequada e, dessa forma, agredam ao ambiente

13.2 Quanto aos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, o serviço de assistência técnica/manutenção de viaturas proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, gerando, inclusive, impactos ambientais positivos, como já pontuado. Analisa-se que o custo para realizar a manutenção de um equipamento é baixo quando comparado ao custo para aquisição de novos. Ademais, do ponto de vista ambiental, diminui-se a produção de poluentes presentes no ar atmosférico.

13.3. Aumento da capacidade operacional no 31º BIMtz.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 O serviço poderá ser prestado nas instalações da Contratada, desde que haja justificativa para isto, dispensando quaisquer medidas de adequação do ambiente do órgão.

14.2 Não será necessário capacitar servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

14.3. Não será admitida subcontratação

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os possíveis impactos do não atendimento às demandas solicitadas, gera, entre outras, perda de qualidade e eficiência nas diversas missões e na rotina do Batalhão.

15.2. Os bens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e segundo o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 31º BIMtz, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


NICOLAS TEIXEIRA GOMES
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte


GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR
Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ



ANEXO I - ETP 11/2024

Processo Administrativo nº 64097.001404/2024-57

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2020	2021	2022	Qtd do DFD
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	33000	46500	39500	50000
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	132	186	158	200
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	13200	18600	15800	20000
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	79	112	95	120
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	9900	13950	11850	15000
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	46	65	55	70
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	16500	23250	19750	25000
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	99	140	119	150

9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	13200	18600	15800	20000
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	66	93	79	100
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	18480	26040	22120	28000
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	132	186	158	200
13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	13200	18600	15800	20000
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	79	112	95	120
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	11880	16740	14220	18000
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	66	93	79	100
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	31680	44640	37920	48000
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	99	140	119	150
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	13200	18600	15800	20000
20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	46	65	55	70

21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	6600	9300	7900	10000
22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	Und	20	28	24	30

Campina Grande-PB, 21 de março de 2024.



NICOLAS TEIXEIRA GOMES - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBEBUI

APÊNDICE B - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64097.001/404/2024-57

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	NICOLAS TEIXEIRA GOMES - 1º Ten
O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A	
LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA NA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:	
I. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;	
II. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021;	
III. Manual de Orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça;	
IV. Manual do Painel de Preços;	
FONTES PARA PESQUISA DE PREÇOS:	
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente	
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital	
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia	
CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DOS PREÇOS:	
I - O art 6º da Instrução Normativa nº 65/2021, estabelece que no âmbito de cada parâmetro apresentado, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados	
II - O Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece as regras específicas para obras e serviços de engenharia, define a mediana como critério a ser utilizado para aferição do preço de mercado. Por sua vez, o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarçado no Acórdão nº 3.068/2010-Plenário.	
III - Verifica-se, assim, que tanto a jurisprudência como os normativos vigentes permitem à Administração adotar para definição do preço de mercado os critérios de menor preço, média ou mediana, desde que desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis	
CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS:	
I - O §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/21 possibilita que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo valor definido pela Administração. Apesar deste critério ser específico para serviços de engenharia e se relacionar à avaliação das propostas dos licitantes, por falta de norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.	
II - Desta forma, para se verificar a exequibilidade de um valor nesta pesquisa de preços, é necessário compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado inexequível. Aplicando o mesmo entendimento para preços excessivamente elevados, ou seja, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Todavia ao se tratar de maior desconto, aplica-se o entendimento que for superior a 30% da respectiva tabela de preços.	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO PERIBEBUI
Fls: 26
Rubrica: [assinatura]

III - Entretanto é importante ressaltar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua executibilidade demonstrada.

IV - Cabe ainda ressaltar, que os preços excessivamente elevados deverão ser excluídos individualmente antes de se proceder à eliminação dos inexequíveis, tendo em vista o princípio da economicidade e objetivando obter a melhor contratação para a Administração Pública.

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA:

- I - A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, ou seja, quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
- II - Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênea, sem a presença de valores extremos.
- III - O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana.
- IV - O parâmetro utilizado nesta pesquisa para definir quando utilizar a média ou a mediana é o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. Este fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.
- V - Com isto, o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média com o critério de definição do valor de referência. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

ANEXOS

I - Extrato das pesquisas de preço

II - Nota técnica da pesquisa de preço

PESQUISA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	CATMAJ	Und de medida	Qtd	1	2	3	Média dos preços (RS)	Mediana dos preços (RS)	Desvio Padrão	Coefficiente de variação	Método Utilizado	Valor Estimado (RS)	Valor Total (RS)
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	50000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 47.500,00
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	200	RS 250,00	RS 200,00	RS 245,00	RS 231,67	RS 245,00	27,54	11,89%	Média	RS 231,67	RS 46.334,00
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 19.000,00

4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	RS 250,00	RS 200,00	RS 245,00	RS 231,67	RS 245,00	27,54	11,89%	Média	RS 231,67	RS 27.800,40
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	15000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	R\$ 14.250,00
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	RS 250,00	RS 200,00	RS 245,00	RS 231,67	RS 245,00	27,54	11,89%	Média	RS 231,67	R\$ 16.216,90
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	25000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	R\$ 23.750,00
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	150	RS 150,00	RS 100,00	RS 145,00	RS 131,67	RS 145,00	27,54	20,91%	Média	RS 131,67	RS 19.750,50
9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	R\$ 19.000,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Fis: 23
 Rubrica: [assinatura]
 37º BIMTZ

[assinatura]

10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	RS 150,00	RS 100,00	RS 145,00	RS 131,67	RS 145,00	27,54	20,91%	Média	RS 131,67	RS 13.167,00
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/gênuinos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	28000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 26.600,00
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	200	RS 150,00	RS 100,00	RS 145,00	RS 131,67	RS 145,00	27,54	20,91%	Média	RS 131,67	RS 26.334,00
13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/gênuinos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 19.000,00
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	120	RS 150,00	RS 100,00	RS 145,00	RS 131,67	RS 145,00	27,54	20,91%	Média	RS 131,67	RS 15.800,40
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/gênuinos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	18000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 17.100,00

16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	100	RS 250,00	RS 200,00	RS 245,00	RS 231,67	RS 245,00	27,54	11,89%	Média	RS 231,67	RS 23.167,00
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/gênuinos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	48000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 45.600,00
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	150	RS 250,00	RS 200,00	RS 245,00	RS 231,67	RS 245,00	27,54	11,89%	Média	RS 231,67	RS 34.750,50
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/gênuinos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	20000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 19.000,00
20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	70	RS 150,00	RS 100,00	RS 145,00	RS 131,67	RS 145,00	27,54	20,91%	Média	RS 131,67	RS 9.216,90
21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/gênuinos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de referência, cujo preço terá como parâmetro a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos do fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	600611	Und	10000	2%	5%	5%	4%	5%	0,02	43,30%	Mediana	5%	RS 9.500,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 28
Rubrica: [assinatura]
37º BIMTZ

[assinatura]

22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "B" do Termo de referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (homem/hora) e quantificado por meio da tabela oficial de tempo da fabricante/montadora ou instrumento equivalente.	18856	Und	30	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 245,00	R\$ 231,67	R\$ 245,00	27,54	11,89%	Média	R\$ 231,67	R\$ 6.950,10
TOTAL														R\$ 499.787,70

LEGENDA

- 1 - I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente
- 2 - I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente
- 3 - I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

1. A pesquisa acima descrita foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa N.º 65/2021, de 07 de julho de 2021;

2. Buscou - se os preços mais vantajosos para a Administração Pública, descartando os de valores inexequíveis e excessivamente elevados, assim como alguns itens em que não foi possível orçar adequadamente.

3. Mesmo obtendo - se preços de outras regiões do país, foi verificado que os mesmos encontram - se de acordo com os preços praticados no mercado local.

Campina Grande-PB, 18 de março de 2024.

NICOLAS TELLEIRA GOMES - 1º Ten

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte